

Ofício-Circular nº: 3/2020/COTEC/GEIRS/DIRAD-DIDES/DIDES

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

Assunto: Instabilidade do Protocolo Eletrônico – Impugnação ao ABI 82º – Prorrogação.

Prezados(as) Senhores(as),

Serve o presente para informar que foram detectadas instabilidades no Protocolo Eletrônico durante o prazo de defesa das operadoras de planos de saúde em relação às notificações lançadas no 82º ABI.

De acordo com o artigo 21 da Resolução Normativa nº 358/2014, o lapso temporal para o protocolo de impugnação é de 30 (trinta) dias. Entretanto, a fim de assegurar o devido processo legal, a Diretoria de Desenvolvimento Setorial, com fulcro no artigo 39-A da Resolução Normativa nº 358/2014, e no artigo 25, § 2º, da Instrução Normativa nº 54/2014, **decide por prorrogar o prazo de apresentação de impugnações ao 82º ABI até 20/10/2020 (terça-feira), sendo este o último dia para protocolo.**

Atenciosamente,

CESAR BRENHA ROCHA SERRA
Diretor de Desenvolvimento Setorial Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Brenha Rocha Serra, Diretor(a) de Desenvolvimento Setorial (Substituto)**, em 13/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **18447052** e o código CRC **AB213C75**.

